



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1640, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exercício	Efeito Financeiro	Período Suspenso	Novo Período
CARLOS AUGUSTO SILVA NINA MATR. 637	2º/2015	Janeiro/ 2015	18/09 a 06/10/2015 (19 dias)	19/10 a 06/11/2015 (19 dias)
DANIEL VIEIRA DE LIMA Matr. 10116	1º/2015	Setembro/ 2015	01/10 a 10/10/2015 (10 dias)	19/11 a 18/12/2015 (30 dias)

Art. 2º Conceder aos referidos Membros deste Ministério Público os dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria nº 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


 SELMA SAUERBRONN

Publicada em 13/10/2015
 Esta cópia confere com o original
 Schelle